



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 13/12/01	
D.O.U. 18/12/01	Seção 1E P. 30
ATO:	
D.O.U.	Seção P.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Universidade Cruzeiro do Sul		UF: SP
ASSUNTO: Retificação do Parecer CNE/CES 1066/2001, que trata do reconhecimento do curso de Enfermagem, bacharelado, ministrado pela Universidade Cruzeiro do Sul, com sede na cidade de São Paulo.		
RELATOR: Yugo Okida		
PROCESSO: 23001.000263/2001-01		
PARECER: CNE/CES 1.290/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/11/2001

I – RELATÓRIO

A Magnífica Reitora da Universidade Cruzeiro do Sul, por intermédio do Ofício G.R. 099/2/01, solicita a retificação do Voto do Relator no Parecer CNE/CES 1066/2001, aprovado em 4/7/2001.

O pedido baseia-se no fato de que o curso de Enfermagem é oferecido no turno matutino e não no período noturno, conforme consta do voto daquele Parecer.

De fato, os relatórios da Comissão de Avaliação e da SESu/COSUP 507/2001 referem-se ao funcionamento do curso de Enfermagem da Universidade Cruzeiro do Sul no turno matutino.

Considerando a pertinência do pedido, somos favoráveis à retificação do voto do Parecer CNE/CES 1066/2001.

II – VOTO DO RELATOR

Acolho o pedido da Magnífica Reitora da Universidade Cruzeiro do Sul para que seja retificado o voto do Parecer CNE/CES 1066/2001, entendendo que onde se lê “...no turno noturno,...”, leia-se “...no turno matutino,...” e por via de consequência, seja também retificado o Despacho Ministerial de 8/8/2001, publicado no Diário Oficial da União em 9/8/2001, Seção I, página 224.

Brasília-DF, 5 de novembro de 2001.

Conselheiro Yugo Okida – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2001.

Conselheiro Arthur Rôquete de Macedo – Presidente

Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente